



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal BETO PRETO

**MPV 1165
00255**

CD/23757.73438-00

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.165, de 2023

**EMENDA Nº _____ - CMMPV 1165/2023
(À MPV 1165/2023)**

Adicione-se à Medida Provisória 1165 de 21 de março de 2023, onde couber, o seguinte dispositivo.

Art xx - os atestados médicos e relatórios médicos ou documentos similares para fins de obtenção de benefícios previdenciários e sociais, quando emitidos por médico participante do Programa Mais Médicos nos termos do Art. 13 § 2º dessa Lei, deverão ter também a assinatura e carimbo de médico supervisor com CRM para poder ser recepcionado pelos órgãos públicos.

JUSTIFICAÇÃO

No âmbito do Programa Mais Médicos, existe uma grande demanda de pedidos de atestados para o INSS e demais órgãos confessores de benefícios sociais. Como médicos intercambistas, a prioridade desses profissionais é atender o SUS. Conflitos podem ser gerados pela possibilidade de um médico intercambista ser o único responsável pela emissão de um relatório médico com efeitos pecuniários. Para proteger esses profissionais e o sistema de benefícios sociais, faz-se a necessidade dessa verificação, pelo supervisor médico com CRM, como forma de aumentar a segurança do processo.

Pelo exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta Emenda.

Sala da comissão, de 2023.

**BETO PRETO
Deputado Federal (PSD/PR)**

LexEdit
CD 237577343800

